Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.
Prefeitura M. de Frutal, 22 novembro de 1.965.

[illegible]

Reg.ª e pub.ª n/ secretaria na mesma data.
O Sec. em com.,

Lei Nº 1.295, de 22 de novembro de 1965.

Institúe prêmio para a corrida de São Silvestre a ser realizada em Frutal.

O Pôvo do M. de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aberto um crédito de Cr$ 50.000 para compra de um troféu que será oferecido, com as características "Cidade de Frutal", ao vencedor da corrida de "São Silvestre", a ser realizada nesta cidade.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.
Prefeitura M. Frutal, 22 de novembro de 1.965.

[illegible]

Reg.ª e pub.ª n/ secretaria na mesma data.
O Sec. em com.,